**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 1960/2026** **DISPENSA Nº 1704/2026**

**1 – Objeto:**

O objeto do presente termo é a contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para manutenção do caminhão Cargo 2629, placa IYI-6G25, e do caminhão Atron 2729, placa IVQ-1F71, bem como fornecimento de óleo hidráulico 46, conforme especificações abaixo:

| Item | Objeto | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| **LOTE 1 – CAMINHÃO CARGO 2629 – PLACA IYI-6G25** | | | | |
| 01 | FLANGE PINHÃO | 01 UN | R$ 1.224,00 | R$ 1.224,00 |
| 02 | RETENTOR PINHÃO DIFERENCIAL | 01 UN | R$ 350,00 | R$ 350,00 |
| 03 | CRUZETA CARDAN – 1521/1621 – 1624/1630 – 1721/1722 | 01 UN | R$ 370,00 | R$ 370,00 |
| 04 | KIT ABRAÇADEIRA CRUZETA CARDAN | 02 UN | R$ 55,00 | R$ 110,00 |
| 05 | CRUZETA CARDAN – 16220/16300 | 01 UN | R$ 350,00 | R$ 350,00 |
| 06 | MÃO DE OBRA | 01 SERV. | R$ 550,00 | R$ 550,00 |
| | | | **TOTAL DO LOTE 1** | **R$ 2.954,00** |
| **LOTE 2 – CAMINHÃO ATRON 2729 – PLACA IVQ-1F71** | | | | |
| 01 | UNIÃO PLÁSTICA 8MM | 04 UN | R$ 18,00 | R$ 72,00 |
| 02 | VÁLVULA SECADOR | 01 UN | R$ 1.840,00 | R$ 1.840,00 |
| 03 | MÃO DE OBRA E SOLDA | 01 SERV. | R$ 600,00 | R$ 600,00 |
| | | | **TOTAL DO LOTE 2** | **R$ 2.512,00** |
| **LOTE 3 – ÓLEO LUBRIFICANTE** | | | | |
| 01 | ÓLEO HIDRÁULICO 46 – BALDE 20 LITROS | 03 BL | R$ 920,00 | R$ 2.760,00 |
| | | | **TOTAL DO LOTE 3** | **R$ 2.760,00** |

**2 – Contratado:**

MECÂNICA RAGAGNIN LTDA

CNPJ: 12.663.622/0001-89

Endereço: Rua Sigma, nº 357, Distrito Industrial, Faxinal do Soturno/RS.

CEP: 97.220-000.

Documento assinado digitalmente em 24/11/2026 14:40:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/u8xw2 para verificar a autenticidade.

**3 – Valor total do objeto:**

O valor total do objeto será de R$ 8.226,00 (oito mil, duzentos e vinte e seis reais).

---

**4 – Forma de Pagamento:**

O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos materiais e dos serviços pelo fiscal da contratação, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada, e após a regular liquidação da despesa.

---

**5 – Prazo de Entrega:**

As peças e componentes deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da autorização formal do Município. Os serviços deverão iniciar em até 02 (dois) dias úteis após a disponibilização das peças e autorização para execução, e ser concluídos em até 20 (vinte) dias úteis, contados do início efetivo dos reparos, ressalvadas prorrogações justificadas e autorizadas pela Administração. Os reparos serão realizados na oficina própria da contratada. O transporte dos caminhões até a oficina e sua retirada após os serviços ficará sob responsabilidade do Município. O óleo hidráulico deverá ser entregue conforme orientação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, mediante autorização e recebimento pelo fiscal.

---

**6 – Dotação Orçamentária:**

05 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos; 05.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos; 2190 – Manutenção Veículos e Máquinas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Materiais de consumo (peças): 33903000; código reduzido 1997; valor aproximado R$ 4.316,00; fonte 2500, detalhamento 0000 – Recurso Livre. Mão de obra: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; código reduzido 2001; valor aproximado R$ 1.150,00; fonte 2500, detalhamento 0000 – Recurso Livre. Óleo hidráulico: 33903000 – Material de Consumo; código reduzido 3149; valor aproximado R$ 2.760,00; fonte 1500, detalhamento 0000 – Recurso Livre.

---

**7 – Da documentação apresentada:**

Até o momento, foi apresentado o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ da empresa. Deverão ser juntados aos autos e conferidos os demais documentos de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista exigíveis para a contratação.

---

Documento assinado digitalmente em 24/11/2026 14:40:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/u8xw2 para verificar a autenticidade.

**8 – Justificativa: Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelos motivos que seguem:**

A contratação tem por finalidade assegurar a manutenção do caminhão Cargo 2629, placa IYI-6G25, e do caminhão Atron 2729, placa IVQ-1F71, veículos pertencentes à frota municipal e utilizados nas atividades operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, incluindo manutenção de estradas vicinais, obras de infraestrutura urbana e rural, transporte de materiais, limpeza pública e atendimento às demandas da população.

A aquisição das peças e a execução dos serviços de mão de obra são necessárias para restabelecer e preservar as condições de funcionamento, segurança e eficiência dos veículos, evitando sua indisponibilidade e a consequente interrupção dos serviços públicos. A contratação contempla, ainda, o fornecimento de 03 (três) baldes de óleo hidráulico 46, com 20 litros cada, conforme previsto no Termo de Referência.

O valor estimado da contratação é de R$ 8.226,00, conforme pesquisa de preços registrada no Estudo Técnico Preliminar. A contratação direta deverá observar os requisitos de instrução previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, inclusive a justificativa do preço, a razão da escolha do contratado, a comprovação de habilitação e a autorização da autoridade competente.

Faxinal do Soturno/RS, 24 de novembro de 2026.

---

**9 – Parecer da Assessoria Jurídica: A ser juntado aos autos, após manifestação da Assessoria Jurídica.**

Faxinal do Soturno/RS, _____/_____/_____.

Nome: Betina Bellinaso Sarzi Sartori
CPF: ***.717.990-**
Assinado com certificado digital avançado

**Dra. Betina B. Sarzi Sartori**
**Assessora Jurídica - OAB/RS 56.135**

---

**10 – RATIFICAÇÃO: Conforme o art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO a presente dispensa de licitação.**

Faxinal do Soturno/RS, _____/_____/_____.

Nome: Lourenço Domingos Moro
CPF: ***.807.570-**
Assinado com certificado digital avançado

**Lourenço Domingos Moro**
**Prefeito Municipal**

---

Registre-se e Publique-se Em ____/____/_____.

Nome: Eduardo Garlet Prestes
CPF: ***.034.890-**
Assinado com certificado digital avançado

Documento assinado digitalmente em 24/11/2026 14:40:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/u8xw2 para verificar a autenticidade.



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Faxinal do Soturno - RS
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Necessidade da Administração: Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para manutenção do caminhão Cargo de placa IYI 6G25 e do caminhão Atron 2729 de placa IVQ 1F71.

## 1.DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objetivo garantir a adequada manutenção do caminhão Cargo 2629, placa IYI-6G25 e do caminhão Atron 2729, placa IVQ 1F71. Os referidos equipamentos são indispensáveis para a execução das atividades operacionais do Município, sendo utilizados em serviços essenciais como manutenção de estradas vicinais, obras de infraestrutura urbana e rural, transporte de materiais, limpeza pública, abertura de valas e atendimento às demandas da população. Considerando o uso contínuo e, muitas vezes, em condições severas de operação, é natural o desgaste de peças e componentes mecânicos, hidráulicos e estruturais, o que torna necessária a realização de manutenção preventiva e corretiva, bem como a substituição de peças, com o objetivo de manter os equipamentos em plenas condições de funcionamento, segurança e eficiência.

A contratação também se mostra necessária para evitar a interrupção dos serviços essenciais prestados à população, garantindo a continuidade das atividades da Secretaria de Obras, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

## 2.DEMONSTRATIVO DE PREVISÃO NO PAC

Documento assinado digitalmente em 17/11/2026 11:07:35
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/panCY para verificar a autenticidade.

A contratação não foi prevista inicialmente no Plano de Contratações Anual (PCA), pois decorre de necessidade de manutenção corretiva identificada posteriormente, cuja previsão dependia da constatação de desgaste ou falha no equipamento.

## 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6°, inciso XIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

O requisito básico para a contratação almejada é que a Empresa contratada seja qualificada, tendo total competência e capacidade técnica para prestar o objeto que integra o Termo de Referência.

**3.1** Fornecer peças, componentes e materiais novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, compatíveis com as características técnicas e especificações dos veículos, admitindo-se peças originais ou de qualidade equivalente, desde que comprovadamente atendam aos padrões de desempenho, segurança e durabilidade exigidos pelo fabricante.

**3.2** Executar os serviços de manutenção por meio de profissionais qualificados e com experiência técnica compatível com os serviços a serem realizados, utilizando ferramentas, equipamentos e procedimentos adequados.

**3.3** Realizar os serviços necessários ao pleno restabelecimento das condições de funcionamento, segurança e operacionalidade dos caminhões, conforme os problemas identificados e os itens discriminados na solicitação de contratação.

**3.4** Garantir a compatibilidade de todas as peças e componentes fornecidos com os respectivos veículos, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes da aplicação de peças inadequadas ou da execução incorreta dos serviços.

Documento assinado digitalmente em 17/11/2026 11:07:35
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/panCY para verificar a autenticidade.

**3.5** Apresentar orçamento discriminado, quando solicitado, contendo a relação das peças, quantidades, valores unitários e totais, bem como a descrição dos serviços de mão de obra a serem executados.

**3.6** Executar os serviços somente após autorização da Administração, não sendo admitida a realização de serviços adicionais ou substituição de peças sem prévia aprovação do Município.

**3.7** Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços executados e das peças fornecidas, realizando, sem custos adicionais para a Administração, os reparos necessários em caso de falhas decorrentes de execução inadequada ou defeitos dos materiais fornecidos.

**3.8** Observar as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis à atividade, providenciando a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, óleos, filtros, peças substituídas e demais materiais resultantes da manutenção.

**3.9** Cumprir os prazos estabelecidos pela Administração para fornecimento das peças e conclusão dos serviços, de modo a reduzir o tempo de indisponibilidade dos veículos.

**3.10** Emitir nota fiscal discriminando os materiais fornecidos e os serviços de mão de obra executados, possibilitando a conferência e o acompanhamento pela fiscalização municipal.

**3.11** Garantir que os caminhões sejam devolvidos em perfeitas condições de funcionamento, segurança e conservação, após a conclusão dos serviços, ficando sujeitos à vistoria e ao recebimento pelo servidor responsável.

**3.12** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos objetos pelo fiscal da contratação, acompanhados de nota fiscal emitida pelo fornecedor contratado.

## 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Documento assinado digitalmente em 17/11/2026 11:07:35
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/panCY para verificar a autenticidade.



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida estão descritos na tabela abaixo:

| LOTE 1 – CAMINHÃO CARGO 2629 - PLACA IYI 6G25 | | | |
|---|---|---|---|
| **Item** | **Und.** | **Qtde.** | **Descrição** |
| 01 | UN | **01** | FLANGE PINHÃO |
| 02 | UN | **01** | RETENTOR PINHÃO DIFERENCIAL |
| 03 | UN | **01** | CRUZETA CARDAN – **1521/1621 - 1624/1630 - 1721/1722** |
| 04 | UN | **02** | KIT ABRAÇADEIRA CRUZETA CARDAN |
| 05 | UN | **01** | CRUZETA CARDAN – **16220/16300** |
| 06 | SERV. | **01** | MÃO DE OBRA |

| LOTE 2 – CAMINHÃO ATRON 2729 - PLACA IVQ 1F71 | | | |
|---|---|---|---|
| **Item** | **Und.** | **Qtde.** | **Descrição** |
| 01 | UN | **04** | UNIÃO PLASTICA 8MM |
| 02 | UN | **01** | VALVULA SECADOR |
| 03 | SERV. | **01** | MÃO DE OBRA E SOLDA |

| LOTE 3 – OLEO LUBRIFICANTE | | | |
|---|---|---|---|
| **Item** | **Und.** | **Qtde.** | **Descrição** |
| 01 | BL | **03** | OLEO HIDRÁULICO 46 – BALDE 20LT |

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Documento assinado digitalmente em 17/11/2026 11:07:35
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/panCY para verificar a autenticidade.

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e mão de obra para manutenção de equipamentos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Obras. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no art. 23, § 1º, incisos II e IV da Lei Federal nº 14.133/2021. Para tanto, foi utilizado o método de pesquisa direta com fornecedores especializados, mediante solicitação formal de cotação, combinada com a pesquisa de contratações semelhantes de outros órgãos públicos, para comprovação de valores para a contratação pretendida.

> II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
>
> IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R$ 8.226,00 (oito mil, duzentos e vinte e seis reais)** conforme tabela abaixo:

| LOTE 1 – CAMINHÃO CARGO 2629 - PLACA IYI 6G25 | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde.** | **Descrição** | **Valor 1** | **Valor 2** | **Valor 3** | **Valor Ref.** | **Valor Total** |
| 01 | **01** | FLANGE PINHÃO | R$ 1.224,00 | R$ 1.287,00 | R$ 1.312,00 | R$ 1.224,00 | R$ 1.224,00 |
| 02 | **01** | RETENTOR PINHÃO DIFERENCIAL | R$ 350,00 | R$ 362,00 | R$ 371,00 | R$ 350,00 | R$ 350,00 |

Documento assinado digitalmente em 17/11/2026 11:07:35
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/panCY para verificar a autenticidade.

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 03 | **01** | CRUZETA CARDAN – **1521/1621 – 1624/1630 – 1721/1722** | R$ 370,00 | R$ 385,00 | R$ 383,00 | R$ 370,00 | R$ 370,00 |
| 04 | **02** | KIT ABRAÇADEIRA CRUZETA CARDAN | R$ 55,00 | R$ 68,00 | R$ 80,00 | R$ 55,00 | R$ 110,00 |
| 05 | **01** | CRUZETA CARDAN – 16220/16300 | R$ 350,00 | R$ 385,00 | R$ 383,00 | R$ 350,00 | R$ 350,00 |
| 06 | **01** | MÃO DE OBRA | R$ 550,00 | R$ 600,00 | R$ 650,00 | R$ 550,00 | R$ 550,00 |
| | | | | | | **Valor Total =** | **R$ 2.954,00** |

| **LOTE 2 – CAMINHÃO ATRON 2729 - PLACA IVQ 1F71** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde.** | **Descrição** | **Valor 1** | **Valor 2** | **Valor 3** | **Valor Ref.** | **Valor Total** |
| 01 | **04** | UNIÃO PLASTICA 8MM | R$ 18,00 | R$ 20,00 | R$ 23,00 | R$ 18,00 | R$ 72,00 |
| 02 | **01** | VALVULA SECADOR | R$ 1.840,00 | R$ 1.896,00 | R$ 1.940,00 | R$ 1.840,00 | R$ 1.840,00 |
| 03 | **01** | MÃO DE OBRA E SOLDA | R$ 600,00 | R$ 660,00 | R$ 700,00 | R$ 600,00 | R$ 600,00 |
| | | | | | | **Valor Total =** | **R$ 2.512,00** |

| **LOTE 3 – OLEO LUBRIFICANTE** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde.** | **Descrição** | **Valor 1** | **Valor 2** | **Valor 3** | **Valor Ref.** | **Valor Total** |
| 01 | **03** | OLEO HIDRÁULICO 46 – BALDE 20LT | R$ 920,00 | R$ 1.309,90 | R$ 993,53 | R$ 920,00 | R$ 2.760,00 |
| | | | | | | **Valor Total =** | **R$ 2.760,00** |

Documento assinado digitalmente em 17/11/2026 11:07:35
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/panCY para verificar a autenticidade.

O valor unitário foi definido com base no menor preço válido entre as cotações obtidas, desconsiderando valores inexequíveis, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, após verificação de compatibilidade com os preços praticados no mercado e em contratações públicas similares.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Alternativas analisadas:

**7.1 Execução direta dos serviços pela Administração (manutenção interna):** Consistiria na realização dos serviços de manutenção por servidores do próprio município, com aquisição de ferramentas, equipamentos e peças.
Essa alternativa mostra-se inviável, tendo em vista a ausência de estrutura adequada, equipamentos específicos, ferramentas apropriadas e profissionais qualificados para execução de serviços mecânicos, elétricos e de suspensão. Além disso, demandaria investimentos elevados e contínuos, não sendo economicamente vantajosa.

**7.2 Contratação separada de fornecimento de peças e serviços de mão de obra:** Nesta alternativa, seriam realizados processos distintos, um para aquisição de peças e outro para contratação de serviços mecânicos.
Essa solução tende a gerar maior complexidade administrativa, dificuldade de controle, riscos de incompatibilidade entre peças e serviços, além de potencial aumento de custos e prazos. Também pode dificultar a responsabilização em caso de falhas.

**7.3 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com fornecimento de peças incluído (solução integrada):** Consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento das peças necessárias.
Essa alternativa apresenta-se como a mais vantajosa, pois garante maior eficiência,

Documento assinado digitalmente em 17/11/2026 11:07:35
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/panCY para verificar a autenticidade.

agilidade e padronização dos serviços, além de facilitar a gestão contratual. Permite a responsabilização integral da contratada pelos serviços prestados, assegura o fornecimento de peças compatíveis e de qualidade, e reduz riscos de paralisação dos veículos.

**7.4 Terceirização por meio de credenciamento ou sistema de gestão de manutenção (frotas)**: Consiste na contratação de empresa administradora de sistema de manutenção veicular, com rede credenciada de oficinas. Embora ofereça flexibilidade, essa alternativa pode não ser economicamente viável para municípios de pequeno porte, em razão de taxas administrativas e da menor escala de utilização. Também pode dificultar o controle direto dos serviços executados.

Dentre as alternativas analisadas, a **contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção (solução integrada)** mostra-se a mais adequada para atender à necessidade da Administração, considerando critérios de economicidade, eficiência, segurança, continuidade dos serviços públicos e facilidade de gestão contratual.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

A contratação será realizada de forma global (peças e mão de obra), pois a divisão poderia comprometer a eficiência do serviço, gerar incompatibilidade de responsabilidades

Documento assinado digitalmente em 17/11/2026 11:07:35
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/panCY para verificar a autenticidade.

e aumentar custos operacionais. A contratação conjunta garante maior agilidade, economicidade e responsabilização do fornecedor.

## 9.RESULTADOS PRETENDIDOS

**9.1** Garantir o pleno funcionamento dos veículos;
**9.2** Reduzir riscos de falhas mecânicas;
**9.3** Aumentar a vida útil da frota;
**9.4** Evitar interrupções nos serviços públicos;
**9.5** Assegurar a segurança dos usuários.

Pretende-se, com a presente dispensa de licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos, indica os servidores, Clovis Vicente Benetti, Secretário de Obras e Serviços Públicos, clovis.benetti@faxinaldosoturno.rs.gov.br, e Willian Canzian Barichello, mecânico, sec.obras@faxinaldosoturno.rs.gov.br., para atuarem como gestor e fiscal do contrato, respectivamente.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

Documento assinado digitalmente em 17/11/2026 11:07:35
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/panCY para verificar a autenticidade.

## 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

**12.1 Geração de resíduos perigosos =** As atividades de manutenção podem resultar na geração de resíduos classificados como perigosos, tais como óleos lubrificantes usados, filtros de óleo, estopas contaminadas, embalagens de produtos químicos, peças contaminadas e baterias automotivas. O descarte inadequado desses resíduos pode causar contaminação do solo e da água.

**12.2 Risco de contaminação do solo e de recursos hídricos =** O manuseio de combustíveis, lubrificantes, graxas e demais fluidos automotivos pode ocasionar vazamentos ou derramamentos, com potencial de contaminação do solo e de corpos hídricos, caso não sejam adotadas medidas de contenção adequadas.

**12.3 Emissão de poluentes atmosféricos =** Durante a manutenção e funcionamento dos veículos, podem ocorrer emissões de gases poluentes, especialmente em testes de funcionamento de motores, contribuindo para a poluição do ar.

**12.4 Geração de resíduos sólidos não perigosos =** Além dos resíduos perigosos, podem ser gerados resíduos sólidos comuns, como embalagens, peças substituídas e materiais diversos, que necessitam de destinação ambientalmente adequada.

**12.5 Poluição sonora =** As atividades de manutenção, especialmente em oficinas mecânicas, podem gerar ruídos provenientes de ferramentas e equipamentos, causando poluição sonora no entorno.

## 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Documento assinado digitalmente em 17/11/2026 11:07:35
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/panCY para verificar a autenticidade.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Faxinal do Soturno, 12 de novembro de 2026.

Nome: Clovis Benetti
CPF: ***.967.840-**
Assinado com certificado digital avançado

Clovis Vicente Benetti
Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Documento assinado digitalmente em 17/11/2026 11:07:35
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/panCY para verificar a autenticidade.

# TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para manutenção do caminhão Cargo de placa IYI 6G25 e do caminhão Atron 2729 de placa IVQ 1F71.

## 1.DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente contratação tem por objetivo garantir a adequada manutenção do caminhão Cargo 2629, placa IYI-6G25 e do caminhão Atron 2729, placa IVQ 1F71. Os referidos equipamentos são indispensáveis para a execução das atividades operacionais do Município, sendo utilizados em serviços essenciais como manutenção de estradas vicinais, obras de infraestrutura urbana e rural, transporte de materiais, limpeza pública, abertura de valas e atendimento às demandas da população, conforme especificações, quantidades e valores descritos na tabela abaixo:

| **LOTE 1 – CAMINHÃO CARGO 2629 - PLACA IYI 6G25** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Und.** | **Qtde.** | **Descrição** | **Valor Ref.** | **Valor Total** |
| 01 | **UN** | **01** | FLANGE PINHÃO | R$ 1.224,00 | R$ 1.224,00 |
| 02 | **UN** | **01** | RETENTOR PINHÃO DIFERENCIAL | R$ 350,00 | R$ 350,00 |
| 03 | **UN** | **01** | CRUZETA CARDAN – **1521/1621 – 1624/1630 – 1721/1722** | R$ 370,00 | R$ 370,00 |
| 04 | **UN** | **02** | KIT ABRAÇADEIRA CRUZETA CARDAN | R$ 55,00 | R$ 110,00 |
| 05 | **UN** | **01** | CRUZETA CARDAN – 16220/16300 | R$ 350,00 | R$ 350,00 |
| 06 | **Serv.** | **01** | MÃO DE OBRA | R$ 550,00 | R$ 550,00 |
| | | | | **Valor Total =** | **R$ 2.954,00** |

Documento assinado digitalmente em 17/11/2026 11:08:22
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/XZYmJ para verificar a autenticidade.



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br

| LOTE 2 – CAMINHÃO ATRON 2729 - PLACA IVQ 1F71 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Und.** | **Qtde.** | **Descrição** | **Valor Ref.** | **Valor Total** |
| 01 | **UN** | **04** | UNIÃO PLASTICA 8MM | R$ 18,00 | R$ 72,00 |
| 02 | **UN** | **01** | VALVULA SECADOR | R$ 1.840,00 | R$ 1.840,00 |
| 03 | **Serv.** | **01** | MÃO DE OBRA E SOLDA | R$ 600,00 | R$ 600,00 |
| | | | | **Valor Total =** | **R$ 2.512,00** |

| LOTE 3 – OLEO LUBRIFICANTE | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Und.** | **Qtde.** | **Descrição** | **Valor Ref.** | **Valor Total** |
| 01 | **BL** | **03** | OLEO HIDRÁULICO 46 – BALDE 20LT | R$ 920,00 | R$ 2.760,00 |
| | | | | **Valor Total =** | **R$ 2.760,00** |

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos executados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, mediante a manutenção adequada do caminhão Cargo 2629, placa IYI-6G25, e do caminhão Atron 2729, placa IVQ 1F71, pertencentes à frota municipal. Os requisitos da contratação estão devidamente identificados no Estudo Técnico Preliminar, no item 3.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção (solução integrada) mostra-se a mais adequada para atender à

Documento assinado digitalmente em 17/11/2026 11:08:22
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/XZYmJ para verificar a autenticidade.

necessidade da Administração, considerando critérios de economicidade, eficiência, segurança, continuidade dos serviços públicos e facilidade de gestão contratual, conforme estabelecido nos itens 3 e 4 do Estudo Técnico Preliminar.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

**4.1** Fornecer peças, componentes e materiais novos, de primeiro uso, originais ou de qualidade equivalente, compatíveis com as especificações técnicas e características dos caminhões, em perfeitas condições de utilização e funcionamento.

**4.2** Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva por profissionais qualificados e capacitados, utilizando ferramentas, equipamentos e procedimentos técnicos adequados à natureza dos reparos.

**4.3** Apresentar orçamento prévio e discriminado, contendo a relação das peças necessárias, respectivas quantidades e valores, bem como a descrição dos serviços e custos de mão de obra, ficando qualquer execução condicionada à prévia autorização da Administração.

**4.4** Disponibilizar as peças e componentes necessários à execução dos reparos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da autorização formal do Município, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas e previamente aceitas pela Administração.

**4.5** Iniciar os serviços de manutenção no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a disponibilização das peças e a autorização formal para execução dos reparos.

Documento assinado digitalmente em 17/11/2026 11:08:22
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/XZYmJ para verificar a autenticidade.

**4.6** Concluir integralmente os serviços no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do início efetivo dos reparos, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e mediante autorização da Administração para eventual prorrogação.

**4.7** Assegurar garantia mínima de 90 (noventa) dias para as peças fornecidas e para os serviços executados, contados do recebimento definitivo do veículo, sem prejuízo de eventual prazo de garantia superior oferecido pelo fabricante.

**4.8** Corrigir, substituir ou refazer, sem qualquer custo adicional para o Município, as peças que apresentarem defeitos e os serviços que apresentarem falhas decorrentes de execução inadequada, durante o período de garantia.

**4.9** Executar os serviços exclusivamente nas dependências da oficina própria da contratada, devidamente equipada e com estrutura compatível com a manutenção de caminhões de grande porte, observadas as condições de segurança e as exigências técnicas aplicáveis.

**4.10** O transporte dos caminhões até a oficina da contratada, bem como sua retirada após a conclusão dos serviços, ficará sob responsabilidade do Município, que providenciará os meios necessários para o deslocamento, sem transferência dos respectivos custos à contratada.

**4.11** Observar as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis, responsabilizando-se pela adequada destinação dos resíduos, óleos, filtros, peças substituídas e demais materiais decorrentes da manutenção.

**4.12** Entregar os caminhões em perfeitas condições de funcionamento, segurança e utilização, acompanhados das informações referentes aos serviços realizados e às peças substituídas.

**4.13** Emitir nota fiscal discriminando separadamente as peças fornecidas e os serviços executados, para fins de conferência, fiscalização e pagamento.

Documento assinado digitalmente em 17/11/2026 11:08:22
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/XZYmJ para verificar a autenticidade.

**4.14** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços e materiais pelo fiscal da contratação, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1** Fornecer peças e componentes novos, de qualidade e compatíveis com as especificações dos veículos.

**5.2** Executar os serviços de manutenção por profissionais qualificados, garantindo a qualidade e a segurança dos reparos.

**5.3** Realizar os serviços e substituir peças somente mediante autorização prévia da Administração.

**5.4** Cumprir os prazos estabelecidos e responsabilizar-se por eventuais falhas ou defeitos nas peças fornecidas e nos serviços executados.

**5.5** Observar as normas técnicas, ambientais e de segurança, dando destinação adequada aos resíduos gerados.

**5.6** Entregar os caminhões em perfeitas condições de funcionamento, emitir as respectivas notas fiscais e garantir os serviços e materiais fornecidos.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**6.1** Fornecer as informações necessárias à adequada execução dos serviços, disponibilizando os veículos para manutenção.

**6.2** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças, verificando o cumprimento das condições contratadas.

Documento assinado digitalmente em 17/11/2026 11:08:22
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/XZYmJ para verificar a autenticidade.



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br

**6.3** Autorizar previamente a realização dos serviços e a substituição das peças necessárias.

**6.4** Receber e conferir os serviços executados e os materiais fornecidos, solicitando correções quando necessário.

**6.5** Efetuar o pagamento à contratada, conforme os prazos e condições estabelecidos, após o recebimento e a apresentação da respectiva nota fiscal.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto compreenderá o fornecimento de peças, componentes e materiais, bem como a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do caminhão cargo de placa IYI 6G25 e do caminhão atron 2729 de placa IVQ 1F71. Os serviços serão realizados nas dependências da oficina da empresa contratada, a qual deverá possuir estrutura física, equipamentos, ferramentas e profissionais capacitados para executar os reparos necessários nos veículos. A conclusão dos serviços será caracterizada pela finalização de todos os reparos autorizados, instalação das peças necessárias, realização dos testes de funcionamento e disponibilização do caminhão em condições adequadas de operação e segurança. O recebimento dos veículos será realizado pelo fiscal da contratação, mediante vistoria e verificação dos serviços executados, das peças substituídas e das condições gerais de funcionamento dos caminhões.

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3204 de 28 de dezembro de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica

Documento assinado digitalmente em 17/11/2026 11:08:22
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/XZYmJ para verificar a autenticidade.

e do controle interno no âmbito do Município de Faxinal do Soturno, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos, indica os servidores, Clovis Vicente Benetti, Secretário de Obras e Serviços Públicos, clovis.benetti@faxinaldosoturno.rs.gov.br, e Willian Canzian Barichello, mecânico, sec.obras@faxinaldosoturno.rs.gov.br., para atuarem como gestor e fiscal do contrato, respectivamente.

## 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após o efetivo fornecimento dos materiais, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, ateste do servidor responsável pelo recebimento e regular liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

## 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto neste Termo de Referência, o fornecedor será selecionado mediante **contratação direta por dispensa de licitação, em razão do valor**, nos termos do **art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133,** de 1º de abril de 2021, observados os limites legais vigentes e as demais disposições aplicáveis à contratação direta. A adoção do critério de **menor preço por lote**, com agrupamento das peças e dos serviços correspondentes a cada veículo, justifica-se pela necessidade de assegurar a compatibilidade entre os componentes fornecidos e os serviços executados, bem como concentrar a responsabilidade pela manutenção de cada caminhão em uma única contratada. A escolha do fornecedor será realizada mediante análise da proposta de menor preço que atenda

Documento assinado digitalmente em 17/11/2026 11:08:22
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/XZYmJ para verificar a autenticidade.

integralmente às especificações técnicas, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

## 11. SANÇÕES

O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa, bem como os critérios e limites estabelecidos na legislação vigente e no instrumento de contratação.

## 12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R$ 8.226,00 (oito mil, duzentos e vinte e seis reais)** conforme tabela abaixo:

| **LOTE 1 – CAMINHÃO CARGO 2629 - PLACA IYI 6G25** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Und.** | **Qtde.** | **Descrição** | **Valor Ref.** | **Valor Total** |
| 01 | **UN** | **01** | FLANGE PINHÃO | R$ 1.224,00 | R$ 1.224,00 |
| 02 | **UN** | **01** | RETENTOR PINHÃO DIFERENCIAL | R$ 350,00 | R$ 350,00 |
| 03 | **UN** | **01** | CRUZETA CARDAN – **1521/1621 – 1624/1630 – 1721/1722** | R$ 370,00 | R$ 370,00 |
| 04 | **UN** | **02** | KIT ABRAÇADEIRA CRUZETA CARDAN | R$ 55,00 | R$ 110,00 |
| 05 | **UN** | **01** | CRUZETA CARDAN – 16220/16300 | R$ 350,00 | R$ 350,00 |
| 06 | **Serv.** | **01** | MÃO DE OBRA | R$ 550,00 | R$ 550,00 |
| | | | | **Valor Total =** | **R$ 2.954,00** |

| **LOTE 2 – CAMINHÃO ATRON 2729 - PLACA IVQ 1F71** |
|---|

Documento assinado digitalmente em 17/11/2026 11:08:22
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/XZYmJ para verificar a autenticidade.

| Item | Und. | Qtde. | Descrição | Valor Ref. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **UN** | **04** | UNIÃO PLASTICA 8MM | R$ 18,00 | R$ 72,00 |
| 02 | **UN** | **01** | VALVULA SECADOR | R$ 1.840,00 | R$ 1.840,00 |
| 03 | **Serv.** | **01** | MÃO DE OBRA E SOLDA | R$ 600,00 | R$ 600,00 |
| | | | | **Valor Total =** | **R$ 2.512,00** |

| **LOTE 3 – OLEO LUBRIFICANTE** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Und.** | **Qtde.** | **Descrição** | **Valor Ref.** | **Valor Total** |
| 01 | **BL** | **03** | OLEO HIDRÁULICO 46 – BALDE 20LT | R$ 920,00 | R$ 2.760,00 |
| | | | | **Valor Total =** | **R$ 2.760,00** |

O valor unitário foi definido com base no menor preço válido entre as cotações obtidas, desconsiderando valores inexequíveis, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, após verificação de compatibilidade com os preços praticados no mercado e em contratações públicas similares.

## 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação pretendida decorrerá de dotação orçamentária anexa.

12 de novembro de 2026

Nome: Clovis Benetti
CPF: ***.967.840-**
Assinado com certificado digital avançado

Clovis Vicente Benetti

Secretário de Obras e Serviços Públicos

Documento assinado digitalmente em 17/11/2026 11:08:22
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/XZYmJ para verificar a autenticidade.

# PARECER JURÍDICO
(Lei nº 14.133/2021)

Vem a essa Assessoria para Parecer processo de contratação direta por dispensa por valor, nos termos do art. *75*, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na necessidade de realizar manutenção veicular em dois caminhões da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

É o breve relatório.

No que tange à contratação pretendia, a Lei nº 14.133/2021, no art. 75, I prevê a hipótese de dispensa para contratação de serviços de manutenção de veículos.

Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Há demonstração de haver previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado ora anexado, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja, a presente empresa apresenta o menor preço, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art. *75*, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Faxinal do Soturno, 23 de novembro de 2026.

Nome: Betina Bellinaso Sarzi Sartori
CPF: ***.717.990-**
Assinado com certificado digital avançado

Betina Bellinaso S. Sartori
Assessora Jurídica

Documento assinado digitalmente em 23/11/2026 08:33:50
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/06rgX para verificar a autenticidade.